



DECRETO N° 002/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Define medidas restritivas de combate a proliferação da Covid-19 em relação à realização de eventos festivo-culturais. Promove cancelamento dos eventos da programação oficial do Carnaval para o corrente ano. Define condições para realização de atividades econômico-sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos da Covid-19 e de Síndrome Gripal, os novos riscos de transmissão apresentados pela variante Ômicron e o aumento na ocupação de leitos, comuns e de UTI, no Hospital Regional Emília Câmara;

CONSIDERANDO que as circunstâncias ora descritas tem levado a situação de escassez de testes, inviabilizando assim a realização de eventos, mesmo em ambiente privado, em consonância com as determinações contidas ao Decreto Estadual 51.749/2021 em seu artigo 1º, §1º e alterações posteriores, realizadas pelo Decreto Estadual 52.145/2022;

CONSIDERANDO que os eventos festivo-culturais realizados durante o período de carnaval podem se apresentar como ambiente propício à proliferação do vírus, bem como sua realização, com a observância da exigência de testagem prévia supra indicada, agravariam não só a condição sanitária atual, mas igualmente a situação relativa à falta de testes suficientes;



CONSIDERANDO a previsão contida ao art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 51.749/2021, o qual permite aos Governos Municipais delinearem normas complementares às disposições do Decreto Estadual, de acordo com as necessidades e especificidades locais;

CONSIDERANDO a necessidade deste Poder Público Municipal tomar medidas visando a preservação da saúde da população afogadense, bem como impedir o saturamento dos serviços públicos de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados todos os eventos previstos na programação oficial do Carnaval, neste município, para o presente ano.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos festivo-culturais, públicos ou privados, a serem realizados em vias, logradouros públicos e ambientes fechados, no âmbito deste município, até posterior determinação deste Poder Público.

Art. 3º Permanece autorizada a realização das atividades econômico-sociais, em consonância com as determinações do Decreto Estadual nº 51.749/2021, com restrições específicas no âmbito deste município, para as seguintes atividades:

§ 1º São atividades permitidas, observando o limite de trezentas pessoas, nos termos do *caput* deste artigo:

I - Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes);

II - Clubes Sociais;

III - Eventos Sociais de casamento, recepção, aniversários, batismo, buffet, eventos corporativos;

IV - Atividades esportivas coletivas e individuais;

§ 2º As atividades mencionadas nos incisos I e II não poderão ser realizadas utilizando-se de apresentações musicais de grupos, sendo permitidas apenas execuções musicais ao vivo de voz e violão.



§ 3º As demais atividades não mencionadas neste Decreto deverão obedecer o regramento próprio definido pelo Decreto Estadual 51.749/2021 e alterações deste realizadas pelo Decreto Estadual 52.145/2022, com regulamentação dada pela Portaria Conjunta 40/2021 das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá efeitos até posterior determinação deste Poder Público Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira-PE, 13 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste
Ato no local de costume.
Af da Ingazeira 13/01/22
Funcionário Paula Regis